**PROJETO DE LEI Nº 7363 / 2017**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO DE COMEMORAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL.**

**Autor: Ver. Odair Quincote**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do município de Pouso Alegre o Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil, que deverá realizar-se no dia 12 de junho de cada ano.

**Art. 2º** No Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil poderão ser desenvolvidas e incentivadas ações educativas e preventivas com o envolvimento da sociedade e outras instituições e segmentos que trabalhem com a causa infantil.

**Parágrafo único**. A programação das ações educativas e preventivas poderá incluir:

I - palestras e debates sobre o tema em órgãos públicos, como Câmara Municipal e Prefeitura, dirigidos aos profissionais das áreas de educação e saúde para auxiliar a detecção do problema nas unidades de ensino e de atendimento;

II - panfletagem de folhetos, nas portas de escolas, unidades básicas de saúde e estabelecimentos comerciais, com a exposição do tema e apontamentos também para auxiliar as pessoas no sentido de detectar o grave problema na comunidade em que vivem;

III - realização de trabalhos educativos, por meio de desenhos ou redações em sala de aula, que possam permitir a identificação do problema na comunidade na qual está inserida determinado aluno.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que lhe couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 31 de Outubro de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| Adriano da Farmácia | Prof.ª Mariléia |
|  PRESIDENTE DA MESA  | 1ª SECRETÁRIA |